LEI MUNICIPAL N°322/2010
Data: 21 de dezembro de 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 210/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1 Fica alterado o § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 210/2003 para constar a seguinte redação:

§ 4º Entende-se como "HP4" no anexo desta Lei, a "Hora-Plantão" realizada durante a semana na temporada de verão;

Art. 2 Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º, no art. 3º, da Lei Municipal nº 210/2003 com a seguinte redação:

§ 5º Entende-se como "HP5" no anexo desta Lei, a "Hora-Plantão" realizada nos finais de semana e demais feriados na temporada de verão;

§ 6º Entende-se como temporada de verão o período compreendido entre 15 de dezembro à quarta-feira posterior ao feriado de Carnaval.

Art. 3 Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 210/2003 para constar a seguinte redação:

Tabela de remuneração		
Valor por hora (R$)		
HP 5	Finais de semana e demais feriados na temporada de verão	67,20
HP 4	Durante a semana na temporada de verão	58,08
HP 3	Feriados de Natal, Ano Novo e Carnaval	112,00
HP 2	Finais de semana e demais feriados	48,00
HP 1	Durante a semana	42,00

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2010

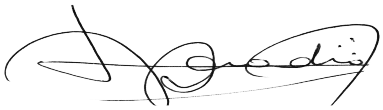

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL